



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 060/2021

Aprova *ad referendum* a transferência da gestão do município para o Estado da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON – Hospital Maternidade Luiz Argolo/Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jesus, CNES 2799286, e dá outras providências.

O Coordenador e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 2.141, de 12 de julho de 2018, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado no Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

A Resolução CIB/BA nº 034, de 27 de fevereiro de 2019, que aprova *ad referendum* as alterações no limite financeiro federal de média e alta complexidade dos Municípios e

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 060/2021**

do Fundo Estadual de Saúde da Bahia, de acordo com a aprovação da Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia;

A Portaria GM/MS Nº 3.917, de 31 de dezembro de 2020, que habilita estabelecimento de saúde como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do Estado da Bahia e do Município de Santo Antônio de Jesus; e

A contratação dos serviços pelo gestor estadual, Secretaria da Saúde do estado da Bahia (Sesab), da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON – Hospital Maternidade Luiz Argolo/Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jesus, CNES 2799286.

O Ofício da CIR de Santo Antônio de Jesus nº 03/2021 que aprova a transferência do recurso UNACON de Santo Antônio de Jesus para a Gestão Estadual, mediante discussão do fluxo do serviço no GT estabelecido na presente reunião e apresentação em CIR ampliada.

O Ofício da CIR de Cruz das Almas nº 05/2021 aprova a transferência do recurso UNACON de Santo Antônio de Jesus para a Gestão Estadual, mediante discussão do fluxo do serviço no GT estabelecido na presente reunião e apresentação em CIR ampliada.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a transferência da gestão do município para o estado da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON – Hospital Maternidade Luiz Argolo/Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jesus, CNES 2799286.

Art. 2º Aprovar que o recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 5.469.793,18 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e noventa e três reais e dezoito centavos), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do estado da Bahia e repassado ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Santo Antônio de Jesus seja remanejado para o Fundo Estadual de Saúde (FES/BA).

Parágrafo Único. O valor creditado de R\$ 1.823.264,39 (Um milhão, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta quatro reais e trinta e nove centavos) pelo Fundo Nacional de Saúde ao FMS de Santo Antônio de Jesus nas parcelas de janeiro a abril de



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 060/2021

2021 serão transferidos ao FES/BA dividido 06 parcelas mensais (05ª parcela à 10ª parcela de 2021) no valor de R\$ 303.877,40 (trezentos e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 05ª parcela do ano de 2021.

Salvador, 09 de abril de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA